CARTA CONVITE Nº 01/2019

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante **Consórcio PCJ**, realiza o presente processo licitatório para a contratação de empresa especializada para produção de vídeo sobre o Projeto Gota d'Água 2019, com o tema: "Desafio Água e Saneamento: Sua gota faz diferença", cujas despesas serão atendidas com recursos provenientes do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018, firmado com a ARES PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios PCJ.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio dos membros de sua Comissão de Licitações e Contratos, designados pelas **Portarias nºs 01/2019 e 02/2019,** realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**. Cada proponente interessado em participar deste certame deverá encaminhar 2 (dois) envelopes (**Envelope A – Documentos de Habilitação** e **Envelope B – Proposta Comercial**), que deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, n.º 3100, Bairro Morada do Sol, **até as 10:00 do dia 16 de abril de 2019**, ocorrendo a **abertura às 10h do mesmo dia**.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será integralmente conduzida pela Comissão de Licitações e respectiva equipe de apoio e regida pela da Lei federal nº 8.666/93, com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I - Informações Técnicas; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação; Anexo IV - Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo V - Minuta de contrato e Anexo VI - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a produção de vídeo sobre o Projeto Gota d'Água 2019, com o tema: "Desafio Água e Saneamento: Sua gota faz diferença", cujas despesas serão atendidas com recursos provenientes do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018, firmado com a ARES PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios PCJ, conforme o Anexo I - Informações Técnicas, que instrui o presente Edital.

2.2. Para a consecução do objeto licitado, a empresa Licitante deverá realizar as seguintes atividades:

2.2.1. Pesquisa bibliográfica: levantamento do histórico, dos objetivos, da metodologia e dos resultados do Projeto Gota d'Água, criado em 2015 a partir do Projeto Semana da Água do Consórcio PCJ. Deverá ser realizada uma reunião prévia com a equipe do Consórcio PCJ, para alinhamento do roteiro (briefing).

2.2.2. Elaboração do roteiro: Planejamento da produção do vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, esquematizando as cenas, a ordem das falas, as trilhas sonoras, os letterings e legendas que precisam ser inseridos, os movimentos de câmera e também garantindo que o vídeo tenha uma ordem lógica, com início, meio e fim. A assessoria de comunicação do Consórcio PCJ deverá avaliar e aprovar o roteiro antes da empresa Licitante vencedora iniciar a produção.

2.2.3. Produção do vídeo: após a aprovação do roteiro, poderá ser iniciada a produção do vídeo, com qualidade de imagem 4K. A empresa Licitante vencedora deverá utilizar imagens de arquivo do Consórcio PCJ, assim como prever os custos de deslocamento para a gravação dos projetos finalistas dos "Destaques do Ano" de 2019 (cinco municípios, com distância máxima de 250 km de Campinas/SP). As autorizações de imagem, se necessárias, serão de responsabilidade da empresa Licitante vencedora do certame.

2.2.4. Apresentação do piloto e da versão final: A empresa Licitante vencedora, deverá elaborar um piloto do vídeo, para ser exibido durante o Seminário de Avaliação do projeto, previsto para ocorrer em Campinas/SP na primeira semana de novembro/2019. Neste dia, a empresa deverá captar imagens da cerimônia de premiação para incluir na versão final do vídeo. Todo o material deverá ser avaliado e aprovado pela equipe técnica do Consórcio PCJ, após a revisão da pertinência das ilustrações/trilhas sonoras ao conteúdo.

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS:

3.1. A empresa Licitante deverá entregar os seguintes produtos, como resultado da execução do objeto licitado:

3.1.1. Vídeo Piloto: deverá ser adicionado ao canal do Consórcio PCJ no Youtube, de acordo com as orientações do Gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias antes do Seminário de Avaliação do Projeto.

3.1.2. Vídeo Final: deverá ser entregue pessoalmente ao Consórcio PCJ, no prazo de até 20 (vinte) dias após a realização do Seminário de Avaliação, em formato DVD com impressão direto na mídia e capa personalizada em DVD Box padrão profissional, com reprodução automática, que seja compatível com leitores comuns de DVD. Além disso, a empresa Licitante se responsabiliza por adicionar o vídeo final no canal do Consórcio PCJ no Youtube, de acordo com as orientações do gestor do contrato, no mesmo prazo estipulado para a entrega do DVD.

4. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.4.1 - O prazo de execução do objeto contratual total, será de até 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato entre as partes, levando-se em consideração as datas a serem observadas para a conclusão das atividades, como especificado adiante e, o cronograma do Projeto Gota d´Água 2019.

4.4.2 - Os serviços serão de **Execução Indireta** e sob o regime de **Empreitada por preço global**, e serão realizados através de ordem de serviço emitida pelo **Consórcio PCJ**.

4.4.3. Os prazos para a entrega dos produtos devem respeitar o Cronograma físico indicado na tabela abaixo:

Prazo final até	Etapa
01/07/2019	Reunião com a equipe técnica do Consórcio PCJ (briefing)
02/08/2019	Entrega do roteiro final
Entre os meses de agosto e outubro	Captura de imagens e edição
28/10/2019	Entrega do vídeo piloto
26/11/2019	Entrega da versão final do vídeo

4.4.4. Os prazos acima especificados, somente serão alterados, para melhor atendimento das conveniências da entidade, caso necessário, com as devidas tratativas e remanejamentos com a empresa Licitante vencedora do certame.

4.4.5. Os pagamentos estão vinculados ao efetivo recebimento do objeto licitado, mediante aprovação dos produtos relacionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2., cujo valor total será pago como segue discriminado no cronograma financeiro:

Parcelas	Porcentagem do valor	Prazo
Primeira Parcela	30%	Após a aprovação do roteiro
Segunda Parcela	40%	Após a aprovação do piloto
Terceira Parcela	30%	Após a aprovação da versão final

4.4.6. - Os pagamentos serão feitos em depósito bancário ou pagamento de boleto, condicionados a entrega da respectiva nota fiscal dos serviços contratados pela empresa Licitante, que deverá ser emitida após a aprovação das atividades e produtos apresentados.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação autoriza a participação na forma de pessoa física ou pessoa jurídica, sendo vedado o ingresso de empresas na forma de consórcio. Cada empresa ou pessoa física licitante deve apresentar proposta isoladamente;

5.2. Em se tratando de pessoa jurídica a Empresa designará o profissional que irá acompanhar a execução das atividades e devidamente habilitado para entendimentos que se fizerem necessários, tanto na fase de seleção, como, caso vencedora, de assinatura do Contrato e para a fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos;

5.3. A comprovação da situação de Diretor ou representante responsável deverá ser feita através de Contrato Social ou de Carta-Credencial, conforme o caso, e deverão ser apresentadas na sessão de abertura **fora dos envelopes**.

5.4. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão de Licitações do Consórcio PCJ. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data estabelecida no item 1.

5.5. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.

5.6. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste EDITAL**.**

5.7. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isolada, como única responsável pelo objeto desta licitação.

5.8. O Consórcio PCJ designará funcionário da Secretaria Executiva para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar as ocorrências relacionadas com o objeto da Carta Convite e respectivo contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

5.9. Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Os Proponentes interessados em participar deste certame deverão encaminhar 2 (dois) envelopes lacrados (**Envelope A – Documentos de Habilitação** e **Envelope B – Proposta Comercial**), devidamente identificados, que deverão ser entregues na sede do Consórcio PCJ, **até as 10:0O hrs do dia 09 de abril de 2019.** O encaminhamento dos envelopes "A" e "B" pelos proponentes implica na plena aceitação dos termos e condições estabelecidos nesta Carta Convite, e deverão observar as seguintes instruções:

7.2 - Envelope A - Documentos de Habilitação

7.2.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser endereçado ao Consórcio PCJ contendo, na parte externa, a seguinte identificação: **Carta Convite nº 01/2019 - Envelope A - Documentos de Habilitação**, e na parte interna cópias dos seguintes documentos:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, com objeto social compatível ao licitado;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 dias da abertura dos envelopes;

c). Certidão ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;

d). Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

e). Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

f). Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor;

g). Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

h). Indicação de, no mínimo 2 (dois) profissionais da área pertinente ao objeto licitado, sendo 1 (um) deles, no mínimo, com formação em jornalismo, pois o mesmo atuará como jornalista responsável pelas atividades, deverá coordenar toda a execução do trabalho, atuando diretamente na elaboração do roteiro e na orientação dos profissionais responsáveis pela captação e edição das imagens. Para comprovação da formação dos profissionais indicados, a empresa Licitante deverá apresentar: a.) diploma dos profissionais indicados ou certificado de conclusão de curso superior, b.) registro no MTB (no caso do Jornalista) e, c.) currículo, anexando os respectivos certificados de cursos informados;

*i). Apresentar 1 (um) ou mais atestados ou, declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação**, devendo constar no (s) Atestado (s), também a declaração de que as expectativas do cliente foram atendidas quanto ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados.***

i.1.) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

i.1.2) O Consórcio PCJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

j). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (modelo em anexo – ANEXO VI);

7.2.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.2.3. - Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente poderão ser apresentados em seus originais e serem autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.2.4. - Em todas as hipóteses referidas no item 7.1, não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.5. - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.2.6. - Aplicam-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 - Envelope B – Proposta Comercial

7.2.1. O envelope da proposta comercial deverá ser endereçado ao Consórcio PCJ contendo, na parte externa, a seguinte identificação: **Carta Convite nº 01/2019 - Envelope B (Proposta Comercial)**, e em sua parte interna deverá conter a Proposta Comercial em 01 (uma) via, conforme modelo constante no Anexo II, considerando que:

a) Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir à data de sua apresentação e sua validade não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de entrega da Proposta;

b) A Proposta Comercial deverá conter a **Planilha (Anexo II)** com o preço global pelo serviço a ser prestado. O preço total da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

7.2.2. - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo II deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

7.2.3 - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;

d) o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados do término da sessão.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

a) Os 2 (dois) envelopes (**Envelope A – Documentos de Habilitação** e **Envelope B – Proposta Comercial**), deverão ser entregues na sede do Consórcio PCJ, localizada em Americana – SP, na Av. São Jerônimo, n.3100, Morada do Sol, Centro, até o horário citado no item 1;

b) Expirados os prazos limites de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido pelo Consórcio PCJ, não cabendo às empresas Proponentes/Licitantes, qualquer direito de reclamação;

c) Os envelopes serão abertos em sessão pública na Sala de Reuniões do Consórcio PCJ, podendo as Empresas licitantes indicar representantes para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes;

d) De acordo com instrução da Portaria nº 19/2011 do Consórcio PCJ, é condição para o prosseguimento de abertura das propostas da Carta Convite a existência de 03 (três) propostas válidas, sendo que, na ausência de tal número, haverá a repetição do ato;

e) Inicialmente será feita pela Comissão de Licitações a abertura dos Envelopes A, e caso haja desistência de apresentação de recursos, proceder-se-á abertura do Envelope B;
f) Não havendo desistência de interposição de recursos, observar-se-á o prazo legal e será agendada data oportuna para abertura dos Envelopes B - Proposta Comercial;
g) Os Envelopes B - Proposta Comercial, das Empresas Proponentes/Licitantes, que não tenham sido habilitadas, não serão abertos e serão devolvidos devidamente lacrados não sendo consideradas as Propostas Comerciais neles contidos;
h) Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas Empresas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

9 - Da Habilitação das Empresas Proponentes/Licitantes
9.1 - Os Documentos de Habilitação serão examinados, observando-se:
a) Não serão habilitados aqueles licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
b) A Comissão de Julgamento poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas Licitantes esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos;
c) Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, o Consórcio PCJ poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas anteriormente.

10 - Do Julgamento das Propostas Comerciais
a) Por ser este certame na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, sendo declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações e condições desta Carta Convite.
b) Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante, às sanções cabíveis;
c) Ocorrendo discrepância entre valor numérico e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitações

à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.
11.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, sede da entidade, em Americana/SP.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

12.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato.
12.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar a ordem de serviço ou confirmar seu recebimento via e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital e convocação da segunda colocada no certame e, sucessivamente as demais classificadas.

12.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e descredenciada no cadastro do Consórcio PCJ, pelo prazo de 05 (anos), sem prejuízo das demais sanções na legislação.
13.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
13.2.1. Pela inexecução total:
12.2.1.a. Advertência;

13.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
13.2.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
13.2.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
13.2.2. Pela inexecução parcial:
13.2.2.a. Advertência;
13.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;
13.2.2.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
13.2.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
13.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
13.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Carta Convite serão atendidas com os recursos provenientes do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018 e respectivo Aditivo nº01, firmados com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí –ARESP PCJ.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Consórcio PCJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação.
15.2. O Consórcio PCJ, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio PCJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente do Consórcio PCJ.
15.7. É facultado à Comissão de Licitações, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligencias com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da Licitação.
15.8. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
15.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
15.12. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

15.13. O Edital encontra-se disponível no setor de Compras e Licitações, situada à Avenida São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, Cep.: 13470-310, em dias úteis, no horário de 9:00 ao 12:00 e da 13:30 as 17:00 horas.

15.14. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Licitações ou pelo e-mail agua@agua.org.br, sendo que o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

15.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

15.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Americana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Americana, 22 de março de 2019.

_____

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:
De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

_____

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

ANEXO I

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE ROTEIRO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL SOBRE O PROJETO GOTA D´ÁGUA

1. Definição do Contratante

1.1. Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Judiai

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a Gestão dos Recursos Hídricos e a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. A finalidade da entidade é contribuir para a implantação de uma gestão descentralizada dos recursos hídricos e desenvolver, em parcerias com entidades, públicas e privadas, projetos e ações de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

A base do trabalho da entidade está na conscientização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais. O poder de decisão cabe ao Conselho de Consorciados.

O Consórcio PCJ participou da criação dos Comitês das Bacias, em nível estadual e federal, dos quais a entidade faz parte no segmento da Sociedade Civil, onde fornece apoio técnico, legal e institucional e auxilia seus membros para intervir e participar junto aos Comitês e demais colegiados dos sistemas de gestão dos recursos hídricos. A entidade também é membro das Redes de Organismos de Bacias (REBOB, RIOB e RELOB), e do Conselho Mundial da Água.

1.2. Programa de Educação e Sensibilização Ambiental

O Consórcio PCJ possui diversos programas relacionados à gestão e recuperação dos recursos hídricos nas bacias PCJ. Desde 1994, o Programa de Educação Ambiental desenvolve ações que promovam a sensibilização e a conscientização dos problemas e soluções relacionados ao gerenciamento, à conservação e à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

Pelo grande número de participantes todos os anos, pode-se apurar que a proposta da entidade está sendo aprovada pela comunidade. Na avaliação dos profissionais da área, o desenvolvimento de projetos de educação ambiental é um dos maiores legados do Consórcio PCJ. Todas as atividades, ações, projetos e programas de educação ambiental desenvolvidos pelo Consórcio têm envolvimento direto com os demais programas da entidade.

Utilizando metodologias diferenciadas, linguagem acessível e visitas de campo (estudo do meio), o Programa de Educação e Sensibilização Ambiental do Consórcio PCJ tem contribuído para a compreensão e implementação do sistema de gerenciamento dos recursos hídricos nas bacias PCJ. Pela educação ambiental, o Consórcio PCJ vem propagando a importância de se estimular o uso racional da água, de se arrecadar recursos financeiros para a recuperação dos rios e de aplicá-los onde forem arrecadados. As ações de sensibilização e conscientização buscam envolver estudantes de todas as faixas etárias, educadores, empresários, autoridades municipais, grupos de terceira idade e organizações da sociedade civil.

Dentre os projetos em andamento pelo referido programa, destaca-se o Gota d'Água, que tem como objetivo intensificar as ações de educação ambiental para o público formal (escolar) e não formal (população em geral). Neste ano de 2019, o Projeto possui como tema: "Desafio Água e Saneamento – sua gota faz a diferença", e deverá abordar os principais problemas e soluções para a gestão da água e os caminhos para a universalização do saneamento básico.

2. JUSTIFICATIVA

A Organização das Nações Unidas (ONU) preconiza que uma "Bacia Sustentável" deve possuir uma vazão de 1.500 m³.hab./ano. Nas Bacias PCJ, a disponibilidade se aproxima dos 450 m³.hab./ano na época de estiagem (Plano de Bacias 2010–2020). Quanto ao consumo de energia elétrica, segundo o Plano de Bacias 2010-2020, o consumo industrial chega a 64% do total disponível e o consumo residencial, aproximadamente 22% do total, fato este preocupante considerando o crescimento acelerado nas Bacias PCJ, seja populacional e industrial. Além disso, a região sofre com os eventos extremos, tanto na estiagem quanto na época de cheias, causando inúmeros transtornos para a população.

A educação ambiental proporciona o exercício da cidadania assim como o pensamento ético e crítico, objetivando um papel ativo no desenvolvimento e progresso da nossa sociedade. O fortalecimento de ações de educação ambiental mostra-se cada vez mais importante nas Bacias PCJ, visto sua disponibilidade hídrica e susceptibilidade aos eventos extremos. E a atuação do Consórcio PCJ tem sido fundamental na busca por novos caminhos e soluções.

Na busca por conscientizar e informar a população sobre a importância da atuação da entidade, que congrega os mais diversos setores da sociedade nesse processo, o Consórcio PCJ busca divulgar suas ações através da produção de materiais educativos, como, por exemplo, o desenvolvimento de vídeos informativos sobre a realidade da Bacia PCJ, seus principais desafios e conquistas.

3. OBJETIVO

Visando divulgar as ações do Programa de Educação Ambiental do Consórcio PCJ, será desenvolvido um vídeo institucional sobre o Projeto Gota d'Água, que deverá abordar um breve histórico das atividades realizadas, os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados nos últimos anos. Espera-se que o produto tenha um olhas jornalístico sobre o projeto, e possa servir para inspirar pessoas de outras regiões a realizarem ações de educação ambiental voltadas à gestão da água.

4. ATIVIDADES

Para o desenvolvimento do vídeo institucional, espera-se que a produtora contratada seja capaz de realizar uma abrangente pesquisa bibliográfica, com olhar jornalístico/investigativo. A partir da pesquisa, o roteiro deverá ser elaborado de maneira que a equipe do Consórcio PCJ seja capaz de visualizar como ficará o vídeo após a produção. Como o vídeo deve ser de fácil entendimento, e de cunho educativo, a produtora deverá investir em infográficos, animações e todos os demais tipos de ferramentas capazes de entreter e cativar o expectador. Por fim, a produtora deverá entrevistar os responsáveis pelo desenvolvimento das melhores atividades nos municípios participantes do projeto, e captar imagens que consigam transmitir a importância das ações para a criação de uma nova cultura pela água.

5. METODOLOGIA

5.1 Pesquisa bibliográfica: levantamento do histórico, dos objetivos, da metodologia e dos resultados do Projeto Gota d'Água, criado em 2015 a partir do Projeto Semana da Água do Consórcio PCJ. Deverá ser realizada uma reunião prévia com a equipe do Consórcio PCJ, para alinhamento do roteiro (briefing).

5.2. Elaboração do roteiro: Planejamento da produção do vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, esquematizando as cenas, a ordem das falas, as trilhas sonoras, os letterings e legendas que precisam ser inseridos, os movimentos de câmera e também garantindo que o vídeo tenha uma ordem lógica, com início, meio e fim. A assessoria de comunicação do Consórcio PCJ deverá avaliar e aprovar o roteiro antes da empresa Licitante vencedora iniciar a produção.

5.3. Produção do vídeo: após a aprovação do roteiro, poderá ser iniciada a produção do vídeo, com qualidade de imagem 4K. A empresa Licitante vencedora deverá utilizar imagens de arquivo do Consórcio PCJ, assim como prever os custos de deslocamento para a gravação dos projetos finalistas dos "Destaques do Ano" de 2019 (cinco municípios, com distância máxima de 250 km de Campinas/SP). As autorizações de imagem, se necessárias, serão de responsabilidade da empresa Licitante vencedora do certame.

5.4. Apresentação do piloto e da versão final: A empresa Licitante vencedora, deverá elaborar um piloto do vídeo, para ser exibido durante o Seminário de Avaliação do projeto, previsto para ocorrer em Campinas/SP na primeira semana de novembro/2019. Neste dia, a empresa deverá captar imagens da cerimônia de premiação para incluir na versão final do vídeo. Todo o material deverá ser avaliado e aprovado pela equipe técnica do Consórcio PCJ, após a revisão da pertinência das ilustrações/trilhas sonoras ao conteúdo.

6. RELAÇÃO DE PRODUTOS E PRAZOS ESPERADOS

PRAZO (2019)	PRODUTO
JULHO	Pesquisa bibliográfica
AGOSTO	Roteiro final
SETEMBRO	Produção artística
OUTUBRO	Piloto do vídeo
NOVEMBRO	Versão final

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

A primeira parcela (30% do valor total) será efetuada após a entrega da versão final do roteiro do vídeo. A segunda parcela (40%), após a entrega do piloto. E a terceira parcela (30%), após a entrega da versão final do vídeo.

8. EQUIPE DE TRABALHO

A produtora deverá envolver profissionais com a devida qualificação e experiência para produzir vídeo de cunho educativo, jornalístico, e publicitário, capaz de inspirar, sensibilizar e convencer as pessoas quanto à qualidade do projeto e ao seu potencial de replicação para outros locais.

ANDRÉA BORGES
Gerente Técnica
Consórcio PCJ

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL – CARTA CONVITE Nº 01/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., Inscrição Estadual....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua ..... Bairro ....., encaminha sua **Proposta Comercial** referente a **CARTA CONVITE nº 01/2019**, para contratação de empresa para produção de vídeo sobre o Projeto Gota d´Água 2019, com o tema: "Desafio Água e Saneamento: Sua gota faz diferença".

Descrição do Objeto Licitado, conforme especificações do Edital	**Preço total (R$)**
Produção de vídeo sobre o Projeto Gota d´Água 2019, com o tema: "Desafio Água e Saneamento: Sua gota faz diferença".	
Preço global total (por extenso):	

1) Nos índices acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais e serviços necessários para a entrega dos produtos, bem como todo encargo trabalhista que decorra da contratação.
2) A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias.

.....,.....de.....de 2019.

(local).....

_____

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome

RG

ANEXO III
CUMPRIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Carta Convite n° 01/2019

EMPRESA "XYZ", devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ... (endereço completo) ..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

_____
Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO IV
NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

D E C L A R A Ç Ã O

Carta Convite nº 01/2019

EMPRESA xxxxxxxx, , inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

_____

Assinatura do Contador

_____

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2019

Contrato de prestação de serviços para contratação de empresa para produção de vídeo sobre o Projeto Gota d'Água 2019 – "Desafio Água e Saneamento: Sua gota faz diferença! " que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e a empresa .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente do Conselho de Transição, **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 139.476.968-76 e RG nº 24.526.529-6, endereço Av. João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ..... devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº .....com sede em ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ..... , neste ato representada por seu Diretor, Sr. ....., brasileiro, ..., ..., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção (captura, edição e finalização) de 01 (um) vídeo institucional sobre o Projeto Gota d'Água 2019, com tema: "Desafio Água e Saneamento: Sua gota faz a diferença" do Consórcio PCJ.

1.2. Para a consecução do objeto licitado, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar as seguintes atividades:

1.2.1. Pesquisa bibliográfica: levantamento do histórico, dos objetivos, da metodologia e dos resultados do Projeto Gota d'Água, criado em 2015 a partir do Projeto Semana da Água do Consórcio PCJ. Deverá ser realizada uma reunião prévia com a equipe do Consórcio PCJ, para alinhamento do roteiro (briefing).

1.2.2. Elaboração do roteiro: Planejamento da produção do vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, esquematizando as cenas, a ordem das falas, as trilhas sonoras, os letterings e legendas que precisam ser inseridos, os movimentos de câmera e também garantindo que o vídeo tenha uma ordem lógica, com início, meio e fim. A assessoria de comunicação do Consórcio PCJ deverá avaliar e aprovar o roteiro antes da empresa **CONTRATADA** iniciar a produção.

1.2.3. Produção do vídeo: após a aprovação do roteiro, poderá ser iniciada a produção do vídeo, com qualidade de imagem 4K. A empresa **CONTRATADA** deverá utilizar imagens de arquivo do Consórcio PCJ, assim como prever os custos de deslocamento para a gravação dos projetos finalistas dos "Destaques do Ano" de 2019 (cinco municípios, com distância máxima de 250 km de Campinas/SP). As autorizações de imagem, se necessárias, serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.2.4. Apresentação do piloto e da versão final: A empresa **CONTRATADA,** deverá elaborar um piloto do vídeo, para ser exibido durante o Seminário de Avaliação do projeto, previsto para ocorrer em Campinas/SP na primeira semana de novembro/2019. Neste dia, a empresa deverá captar imagens da cerimônia de premiação para incluir na versão final do vídeo. Todo o material deverá ser avaliado e aprovado pela equipe técnica do Consórcio PCJ, após a revisão da pertinência das ilustrações/trilhas sonoras ao conteúdo.

2.3. Relação de Produtos:

2.3.1. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos, como resultado da execução do objeto contratado e esperado:

2.3.1.1. Vídeo Piloto: deverá ser adicionado ao canal do Consórcio PCJ no Youtube, de acordo com as orientações do Gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias antes do Seminário de Avaliação do Projeto.

2.3.1.2. Vídeo Final: deverá ser entregue pessoalmente ao Consórcio PCJ, no prazo de até 20 (vinte) dias após a realização do Seminário de Avaliação, em formato DVD com impressão direto na mídia e capa personalizada em DVD Box padrão profissional, com reprodução automática, que seja compatível com leitores comuns de DVD. Além disso, a empresa contratada, se responsabiliza por adicionar o vídeo final no canal do Consórcio PCJ no Youtube, de acordo com as orientações do gestor do contrato, no mesmo prazo estipulado para a entrega do DVD.

2.4. Do prazo e da forma de pagamento:

2.4.1. Os prazos para a entrega dos produtos devem respeitar o Cronograma físico indicado na tabela abaixo:

Prazo final até	Etapa
01/07/2019	Reunião com a equipe técnica do Consórcio PCJ (briefing)
02/08/2019	Finalização e entrega do roteiro
Entre os meses de agosto e outubro	Captura de imagens e edição
28/10/2019	Entrega do vídeo piloto
26/11/2019	Entrega da versão final do vídeo

2.4.2. Os prazos acima especificados, somente serão alterados, para melhor atendimento das conveniências da entidade, caso necessário, com as devidas tratativas e remanejamentos com a empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R$ xxx,xx (xxxx), pagos após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em três parcelas condicionadas ao efetivo recebimento e aprovação dos produtos, conforme segue especificado no cronograma financeiro:

Parcelas	**Porcentagem do Valor Total**	**Valor a ser pago**	**Prazo**
Primeira Parcela	30%	R$	Após a aprovação do roteiro
Segunda Parcela	40%	R$	Após a aprovação do vídeo piloto
Terceira Parcela	30%	R$	Após a aprovação da versão final do vídeo

4.2. O pagamento está vinculado ao efetivo recebimento e aprovação do objeto contratado, mediante aprovação dos produtos relacionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

4.3. A falta de aprovação do produto por parte do **CONTRATANTE** obriga a **CONTRATADA** a refazer a parte considerada insatisfatória.

4.4. Os pagamentos serão feitos em depósito bancário ou pagamento de boleto, condicionados a entrega da respectiva nota fiscal dos serviços contratados pela empresa **CONTRATADA**, que deverá ser emitida após a aprovação das atividades e produtos apresentados.

4.5. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela, pelo **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "pro rata die" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o dispositivo da Lei federal 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único reajuste com base no INPC vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;

c) A empresa **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência total da presente contratação é de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, observados os prazos de entrega dos produtos como consta no item 2.4.1.

5.2. Caberá, somente, a prorrogação de prazos para atendimento das conveniências do **CONTRATANTE**, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. Os recursos financeiros para a realização desta atividade serão oriundos da conta do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018 e respectivo instrumento Aditivo nº 01/2018, firmados com a ARES PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios PCJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. À **CONTRATADA** compete:

a) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
b) A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**.
c) Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa da Cláusula Sétima.
d) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as.
e) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente.
f) Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira, subitem 3.1.
g) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos conforme estabelecidos por lei.
h) Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS.
i) Cumprir pontualmente os prazos combinados com o **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

7.2. Ao **CONTRATANTE** compete:

a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta forma de execução dos serviços;

b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA.**
d) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
e) Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato.

8.2. Poderão, ainda, ser aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às consequências previstas no art. 80.

8.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos.

8.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Pregão, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
c) por razões de interesse público devidamente justificado;
d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;
e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo licitatório modalidade Carta Convite nº 01 /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, ... de ..... de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

De acordo com os termos do Contrato:

_____

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP nº 173.711

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____

Representante legal